



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 1.456, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o Lote Urbano nº 5-6-A (Cinco-seis-A), da Quadra nº 09 (nove), do Setor S.O (Sudoeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.210,00m<sup>2</sup> (mil, duzentos e dez metros quadrados), de propriedade do Senhor Arnildo Javorske, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul, numa extensão de 40,00 metros;

SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 5-6, da mesma quadra, numa extensão de 40,00 metros;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Travessa nº 05, numa extensão de 31,00 metros;

NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra, numa extensão de 30,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel de que trata a presente Lei destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Santo Expedito.

**Art. 3º** Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## Município de Capanema - PR

---

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1595 – 4490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE

**Art. 4º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1440 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL  
FONTE: 303 – SAÚDE 15% – EXERCÍCIO CORRENTE

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

Rosangela Martini  
*Secretária de Administração*